



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **M. VITORINO DA SILVA**.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias, nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA**, portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 042-3/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08 e 09 do Contrato nº. 122/2022 e com fundamento no **Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Aditivo de 25 % de acréscimo de valor com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato 122/2022**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

5.4 - Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de **91,50 %**, sobre o desconto padrão.

- **Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

1	A	B	C	D
2	DESCRIÇÃO	DESCONTO PADRÃO	DESCONTO MINIMO OFERTADO SOBRE O DESCONTO PADRÃO	TOTAL DE DESCONTO: PADRÃO SUBTRAÍDO O DESCONTO OFERTADO
3	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT.	20%	91,50 %	1,70 %

FORMULA: $B3-(C3/100*B3)$

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

- **CÓDIGO GERAL: 04.001.04.131.0061.20120** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 R\$ 162.500,00**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- CÓDIGO GERAL: **05.001.04.131.0061.20133** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$ 25.000,00**
- CÓDIGO GERAL: **07.001.12.131.0061.20121** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.1001000 - R\$ 87.500,00**
- CÓDIGO GERAL: **08.001.10.131.0061.20067** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$ 100.000,00**
- **Cláusula Nona – Dotação Orçamentária**

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 14 de junho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

M. VITORINO DA SILVA
CNPJ nº. 06.851.416/0001-08
MAURICIO VITORINO DA SILVA
CPF nº. 581.329.961-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: 034.897.041-26

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77